



Prefeitura Municipal

BELEM DE MARIA

SERIEDADE E TRABALHO

LEI MUNICIPAL Nº 807, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

30/03/2021
O texto desta Lei foi publicado no Diário Oficial do Município de Belém de Maria, a presente portaria de aviso da Prefeitura Municipal nº 001/2021, em 30 de março de 2021.

ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO I, DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 755, DE 07 DE AGOSTO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições constitucionalmente definidas no artigo 110, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O inciso I, do artigo 1º, da Lei Municipal nº 755/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica estabelecido o calendário Oficial Unificado de Feriados do Município de Belém de Maria, com as seguintes datas:

I - Dia 01 de fevereiro - Festa do Comércio;”

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Belém de Maria (PE), 30 de março de 2021.

Rolph Eber Casale Junior
ROLPH ÉBER CASALE JÚNIOR
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA

ANALISADO E APROVADO
PELA ASSESSORIA JURÍDICA
EM 30.03.2021.

Henrique Lourenço

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CAB/PE 43.404
PERNAMBUCO